

Id:089B82728156DFC8



LEI N° 213 DE 27 DE FEVEREIRO 2023.

Dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio dos Milagres-PI, disposto na Lei n° 142/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1°** - Fica alterada a estrutura do órgão municipal de meio ambiente que faz parte da Administração Direta do Município de Santo Antônio dos Milagres, disposto na Lei Municipal n° 142/2017, nos termos do disposto na presente lei.

**Art. 2°** - Fica criada na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio dos Milagres-PI o cargo de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos do *anexo único* desta Lei.

**§ 1°** - O quantitativo e a remuneração do cargo criado no *caput* acima serão discriminados no *anexo único* desta Lei.

**Art. 3°** - Aplica-se a este órgão da administração municipal a mesma legislação que rege as demais secretarias municipais.

**Art. 4°** - Fica autorizado o poder executivo municipal, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos à transferência de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los a nova estrutura organizacional.

**Art. 5°** - Ficam mantidas as demais disposições previstas na Lei Municipal n° 142/2017, que *"dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atuar no âmbito do Município de Santo Antônio dos Milagres e dá outras providências"*.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Prefeito Municipal  
Matrícula 30-1

**Art. 6°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio Dos Milagres - PI, 27 de Fevereiro de 2023.

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres -PI, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2023.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Prefeito Municipal  
Matrícula 30-1  
Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Prefeito Municipal

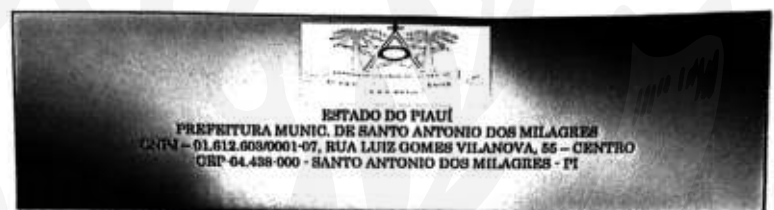


ANEXO ÚNICO

Secretaria Municipal de	DENOMINAÇÃO	N° VAGAS	CARGA HORÁRIA	Salário Base
Meio Ambiente	Fiscal de Meio Ambiente	01	40 hs	1.302,00

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Prefeito Municipal  
Matrícula 30-1

Id:0047E1A0501ADFCE



LEI N°214/2023 Santo Antônio dos Milagres-PI, 27 de Fevereiro de 2023

Dispõe sobre alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI no percentual de 15%.

**Parágrafo único** - As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do plano de carreira dos servidores da educação.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Milagres-PI, 27 de Fevereiro de 2023

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres -PI, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2023.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Prefeito Municipal  
Matrícula 30-1  
Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Prefeito Municipal